



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1112/2020

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.424** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.424
PROJETO DE LEI Nº 136/2019
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO EM BRAILE NOS ELEVADORES DE EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Artigo 1º - Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência visual, os elevadores instalados nos edifícios do município de Maceió, desprovidos de ascensoristas, deverão incluir nas botoeiras de cabina sinalização em braile dos respectivos andares, botões de emergência, parada obrigatória e alarme.

Parágrafo único – Além da sinalização mencionada no “caput” deste artigo, deverá também ser instalado um aparelho com a finalidade de emitir sinal sonoro, específico de voz, para alertar o deficiente visual da chegada do elevador no andar solicitado.

Artigo 2º - Até que sejam instaladas as botoeiras a que se refere o artigo 1º desta lei, os elevadores poderão justapor sinalização em braile em material adesivo, proporcionando os dois tipos de sinais aos usuários.

Artigo 3º - Os edifícios existentes antes da publicação desta lei terão o prazo máximo de 30 (trinta) meses para se adequarem às condições nela previstas.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO
1ª Vice-Presidente


CARLOS IB FALÇAO BREDA
1º Secretário


SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA
2º Secretária


JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR
3º Secretário